



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

2 de setembro de 2026 - Edição nº 955

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 278/2026: "Altera e dá nova redação ao Anexo II de Taxas, Serviços e Tarifas Ambientais da Lei Complementar nº 001/2015 (Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga), introduz novos serviços e valores, revoga disposições em contrário e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026: "Altera o Decreto Municipal nº 98/2026, que aprova o calendário fiscal referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício fiscal de 2026, e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026: "Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Controladora Interna e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2026: "Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Coordenador Administrativo e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026: "Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2026: "Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026: "Regulamenta a coordenação, a execução operacional, a gestão financeira e a prestação de contas do Projeto Comida no Prato / Cozinha Comunitária Municipal, no âmbito do Convenio nº 62/2026 celebrado entre o Município de Maetinga e o Governo do Estado da Bahia (Programa Bahia Sem Fome), estabelece as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



LEI MUNICIPAL Nº 278 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Altera e dá nova redação ao Anexo II de Taxas, Serviços e Tarifas Ambientais da Lei Complementar nº 001/2015 (Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga), introduz novos serviços e valores, revoga disposições em contrário e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que a Câmara Municipal de Maetinga **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo correspondente às Taxas de Licenciamento, Serviços e Tarifas Ambientais da Lei Complementar nº 001/2015 (Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga) passa a vigorar com as alterações, acréscimos de serviços e novos valores fixados na tabela constante do **Anexo Único** desta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores fixados no Anexo Único desta Lei Complementar serão atualizados anualmente de acordo com o índice oficial de correção monetária adotado pelo Município para os demais tributos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observados os princípios da anterioridade tributária previstos no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal, quando houver instituição ou majoração de valores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maetinga-BA, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 14:32:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



ANEXO ÚNICO- REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA ANÁLISE DOS
PROCESSOS

AUTORIZAÇÃO BÁSICA PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS

1. SERVIÇOS COM VALORES FIXOS (POR PROCEDIMENTO)

Tipo de Procedimento / Serviço		Valor (R\$)
Manifestação Prévia – MP		R\$ 300,00
Autorização Ambiental – AA		R\$ 400,00
Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP		R\$ 400,00
Licença Simplificada – LS		R\$ 500,00
Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA (*)		R\$ 150,00
Inexigibilidade de Licença Ambiental – ILA (*)		R\$ 150,00
Certidão de Uso e Ocupação do Solo (*)		R\$ 80,00
Alteração da Razão Social (ALRS) (*)		R\$ 200,00
Transferência de Titularidade (*)		R\$ 200,00
Licença Unificada – LU (*)		R\$ 1.000,00

2. LICENÇAS ESTRUTURADAS POR PORTE DA ATIVIDADE

Licença	Micro Porte	Pequeno Porte	Médio Porte	Excepcional Porte
LL (Licença Prévia)	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
LI / LA (Instalação / Alteração)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
LO / RLO / LOA (Operação / Renovação)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

(*) Proposta de alteração de novos serviços incluídos

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026

“Altera o Decreto Municipal nº 98/2026, que aprova o calendário fiscal referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício fiscal de 2026, e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário fiscal do exercício de 2026, de modo a assegurar aos contribuintes prazo hábil para conhecimento dos respectivos lançamentos e cumprimento de suas obrigações tributárias;

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimento previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 98/2026, referentes ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os contribuintes do IPTU poderão efetuar o pagamento do imposto em cota única ou em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, observadas as seguintes datas de vencimento:

I. Cota Única (com desconto):

Vencimento: 10/11/2026

Desconto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

II. Pagamento em Cotas (sem desconto):

1ª Cota: 10/11/2026;

2ª Parcela: 10/12/2026.

Art. 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será recolhido conforme as seguintes modalidades:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



- I. **Pagamento mensal:** Nos casos previstos no art. 42, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 019/2005, o imposto será recolhido até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

I.I- Nos casos de diversões públicas previstos no início I, do artigo 42, se o prestador dos serviços não tiver estabelecimento fixo e permanente no Município, o imposto será recolhido diariamente, dentro das vinte e quatro (24) horas seguintes ao encerramento das atividades do dia anterior.

- II. **Pagamento anual:** Para os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 42 da Lei Complementar nº 019/2005, o imposto será recolhido em uma única parcela até 5º (quinto) dia útil do mês.

Parágrafo Único: O imposto de que trata este artigo tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Art. 37 da Lei Complementar nº 019/2005.

Art.4º - Fica atualizada a base de cálculo do IPTU e ISSQN conforme a variação acumulada do IPCA- E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Art.5º - Quando o vencimento do tributo recair em dia não útil o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Maetinga-BA 01 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 09:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026

“Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Controladora Interna e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** de seus serviços profissionais na função de “**CONTROLADORA INTERNA**”, deste Município, a servidora comissionada **GISELIA SANTOS SILVA**, inscrita no RG sob nº500179530 emitido pela SSP/SP e CPF sob nº016.302.415-47, lotada ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 02 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SERGIO BARROS MOREIRA**
Data: 02/09/2026 14:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2026

“Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Coordenador Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO** de seus serviços profissionais na função de “**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**”, deste Município, o servidor comissionado **CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES**, inscrito no RG sob nº1464883696 emitido pela SSP/SP e CPF sob nº422.837.578-27, lotado ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 02 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 14:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga, considerando que a nomeação do cargo comissionado atente aos critérios constitucionais necessários para aprimoramento da máquina administrativa, remanejo e aprimoramento dos setores e aperfeiçoamento da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **GISELIA SANTOS SILVA**, inscrita no RG sob nº 500179530 emitido pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 016.302.415-47, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** do município de Maetinga, Estado da Bahia, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 02 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 14:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2026

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga, considerando que a nomeação do cargo comissionado atente aos critérios constitucionais necessários para aprimoramento da máquina administrativa e aperfeiçoamento funcional da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **ZILDI SANTOS DA SILVA**, inscrita no RG sob nº 1123299188 emitido pela SSP/BA e CPF/MF sob o nº 003.214.765-14, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA INTERNA** do município de Maetinga, Estado da Bahia, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º- Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 02 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 14:32:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026

“Regulamenta a coordenação, a execução operacional, a gestão financeira e a prestação de contas do Projeto Comida no Prato / Cozinha Comunitária Municipal, no âmbito do Convenio nº 62/2026 celebrado entre o Município de Maetinga e o Governo do Estado da Bahia (Programa Bahia Sem Fome), estabelece as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a celebração do Convênio nº 62/2026 entre o Estado da Bahia e o Município de Maetinga;

DECRETA:

Art. 1º

Ficam regulamentadas, no âmbito do Município de Maetinga/BA, a coordenação, a gestão operacional e a fiscalização da **COZINHA COMUNITÁRIA EDELVITA DOS SANTOS DUTRA** vinculada ao Projeto “Comida no Prato”, executado em parceria com o Governo do Estado da Bahia através do Programa “Bahia Sem Fome”.

Art. 2º A execução do Projeto no Município visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Nutricional às pessoas e famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Art. 3º A operacionalização do Projeto no Município de Maetinga observará as metas e exigências do Convênio nº 62/2026 e seu Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberão exclusivamente à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** a coordenação geral, a gestão operacional, a execução financeira, o controle orçamentário e a elaboração das prestações de contas parciais e final do Projeto no Município, promovendo a articulação intersetorial com os demais órgãos municipais e com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), SUAS e SUS, na forma exigida pelo instrumento convenial.

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para fiel cumprimento das obrigações conveniadas:

- § 1º Elaborar, implementar e/ou atualizar o Plano Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional e Combate à Fome;
- § 2º Gerenciar a infraestrutura física e logística indispensável à instalação, preparação e distribuição de refeições na Cozinha Comunitária Municipal;
- § 3º Garantir a padronização visual do Programa Bahia Sem Fome e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à equipe operacional;
- § 4º Constituir a equipe de gestão e de trabalho da Cozinha Comunitária Municipal;
- § 5º Promover a busca ativa para identificação dos beneficiários, priorizando pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- § 6º Orientar a aquisição de gêneros alimentícios e insumos dando preferência aos produtores e fornecedores locais da agricultura familiar;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro—Maetinga—Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955



§ 7º Executar, movimentar e gerir a conta bancária específica vinculada ao Convênio assegurando a estrita aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

§ 8º Elaborar e instruir os relatórios de execução físico-financeira e organizar a documentação necessária para a tempestiva apresentação das prestações de contas parciais e final ao Estado da Bahia e aos órgãos de controle;

§ 9º Realizar eventos e capacitações com o público atendido sobre educação alimentar, qualificação profissional e acesso aos direitos sociais;

§ 10. Assegurar a participação dos técnicos e gestores municipais nas capacitações promovidas pelo Programa Bahia Sem Fome / CGCFOME;

§ 11. Promover a transparência pública, divulgando relatórios e dados do Projeto nos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta do repasse de recursos do Estado da Bahia relativos ao Convênio, suplementados com dotações próprias do Município alocadas na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, caso necessário para o atendimento das metas e despesas excedentes.

Art. 7º A movimentação e gestão dos recursos financeiros oriundos do Convênio dar-se-á estritamente em conta bancária específica sendo vedada a destinação para finalidade alheia ao objeto do convênio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus **efeitos financeiros e administrativos retroativos a 06/04/2026** ficando convalidados todos os atos administrativos, operacionais e de gestão praticados no âmbito do Projeto Comida no Prato / Cozinha Comunitária no período anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga/BA, 01 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 09:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga / BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: AA59215FD0-D8F5944246-E5DADC3BCE-B2E0491EF3 | Edição: 955